



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 013.00067/2023-36
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 013.00067/2023-36

Altera a denominação e cria cargos em comissão; altera a al. b do inc. I do caput, as als. a e b do inc. II do caput e o § 3º do art. 20-A, o § 4º do art. 46-B, o caput do art. 50-G, o caput do art. 50-I, o caput e o § 8º do art. 50-K e o § 4º e os incs. III e IV do § 7º do art. 50-M; inclui incs. IV, V, VI e VII no § 1º e § 9º no art. 50-I, § 10 no art. 50-M, §§ 9º e 10 no art. 50-N e arts. 50-P, 50-Q, 50-R, 50-S, 50-T, 50-U e 50-V; e revoga o § 5º do art. 46-B e o § 5º do art. 50-K, todos na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, alterando e criando gratificações, e altera o art. 2º da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, reduzindo o valor da Quota Básica Mensal dos gabinetes.

Senhor Presidente,

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

O Parecer Prévio da Procuradoria-Geral desta Casa registra não haver óbice legal à tramitação da matéria.

A Exposição de Motivos do PLL nº 270/23 registra que o presente Projeto de Lei, pretende corrigir uma injustiça histórica referente à remuneração dos servidores da Câmara, observando que ao longo dos anos, alguns setores passaram a receber as chamadas gratificações setoriais, como forma de valorizar o serviço e ajustar a remuneração ao incremento de suas atribuições, oriundas de intensas transformações tecnológicas que exigem dos servidores uma constante atualização de conhecimento.

A Mesa Diretora deste Legislativo entende que esse cenário de valorização remuneratória deve atingir a todos os servidores, de todas as unidades administrativas da Câmara Municipal, sem exceções, pois percebeu que o pagamento de gratificações somente a setores específicos gera dificuldades, tais como iniquidade na valorização de servidores que realizam trabalhos semelhantes e dificuldade no provimento de setores que não permitem a percepção de gratificação. Ao analisar a proposta, percebe-se que o Projeto pretende equilibrar as remunerações desta Casa Legislativa, estendendo o pagamento de gratificação setorial a todos os servidores.

Também, a proposta prevê a criação de mais duas vagas para Engenheiros ou Arquitetos e uma de Eletrotécnico no Grupo de Eventos da CMPA e faz uma alteração que gera isonomia no pagamento dos servidores que o compõem.

Cabe observar que a criação das novas gratificações gera um impacto de cerca de 2% na folha de pagamento atual, mas é importante ressaltar que o valor é bastante inferior àquele que deve ser liberado nos próximos meses, devido a aposentadorias em andamento.

Importe frisar, também, que não haverá sobreposição de gratificações para os servidores que já as percebem.

A proposta apresentada pela Mesa também prevê a alteração que pretende modernizar a sistematização dos cargos em comissão lotados nos gabinetes parlamentares desta Casa Legislativa, com uma proposta inovadora, simples e eficiente, sendo subsidiada por uma importante redução da Quota Básica Mensal dos vereadores, que passará do valor de R\$ 25.323,27 para R\$ 12.661,63 mensais por gabinete.

Diante do exposto, concluímos que as disposições da presente iniciativa se encontram adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos **pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto** e quanto ao mérito opinamos **pela aprovação do Projeto**.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 29/05/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0563322** e o código CRC **65F2585B**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 024/23 – CCJ/CEFOR/CUTHAB** contido no doc 0563322 (SEI nº 013.00067/2023-36 – Proc. nº 0485/23 - PLL nº 270), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, e Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 29 de maio de 2023; com voto contra da vereadora Mari Pimentel.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 30/05/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0564370** e o código CRC **COFFE25A**.